



PROJETO DE LEI N.º 191-185  
294/85

*Município* LEI Nº 2899 DE 28 DE MARÇO DE 1985

11

LEI nº 2899, DE 28 DE MARÇO DE 1985

(Dispõe sobre a instituição de cargo isolado e de provimento efetivo em caráter especial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 97 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, 1(um) cargo isolado de copeiro, nível "5", de provimento efetivo.

Parágrafo Único - V E T A D O

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
28 de março de 1985, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO KEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de março de 1985.